

Aut - 096/2012
Proj - Lei Comp. 005/1012
Metesuba' Agor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 19/09/2012
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 069,

De 19 de setembro de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 24,
SUBSEÇÃO XIV, ART. 23-I, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001, DE 24 DE
JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Exclui do Art. 23 -I, a Coordenadoria da Juventude da Lei
Complementar nº 001, de 24 de janeiro de 2001, da Secretaria de Esportes,
Juventude e Lazer.

Art. 2º - Esta Coordenadoria fica incluída no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal